

VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ ME nº 34.691.520/0001-00

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL

FINALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Na qualidade de instituição administradora do **VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.691.520/0001-00 ("Fundo"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários ("Administradora"), e a **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.775/0001-71 ("Gestora"), na qualidade de Gestora, vem, por meio deste instrumento, informar o resultado da apuração dos votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, convocada pela Administradora em 21 de outubro de 2020, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08").

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as respostas dos Cotistas, representando 73,63% das cotas em circulação do Fundo, sendo atingido o quórum de instalação.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais manifestaram-se a respeito das seguintes matérias:

- (i) Deliberar sobre a aquisição, pelo Fundo, da propriedade, dos direitos possessórios e/ou dos direitos aquisitivos dos imóveis localizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tito, 671, Vila Romana, CEP 05051-000, (Ativo Pão de Açúcar Tito), objeto das matrículas nºs 13.726, 58.895, 62.300, 62.521, 89.413, 90.626 e 96.440, todas registradas no 10º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Paulo/SP ("Imóveis"), diretamente ou mediante a aquisição de quotas da sociedade de propósito específico que vier a ser proprietária dos Imóveis (a "SPE"), sendo que tais Imóveis e/ou as quotas da SPE serão adquiridos da Gestora ou de partes relacionadas à Gestora, de forma que tal venda encontra-se em potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, da Instrução CVM nº 472 sendo certo que tais Imóveis estarão onerados quando da sua aquisição pelo Fundo. Os Imóveis ou as quotas emitidas pela SPE serão adquiridas pelo Fundo pelo valor efetivamente integralizado pela Gestora ou despendido pela SPE na aquisição dos Imóveis, incluindo emolumentos e impostos, sem qualquer acréscimo, sendo que a SPE ou a Gestora poderão ceder os direitos aquisitivos ao Fundo, que assumirá o pagamento do saldo do preço de aquisição dos Imóveis; e
- (ii) a autorização para a Administradora e para a Gestora do Fundo para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

Tendo em vista o recebimento de votos suficientes a instalação da Consulta Formal, a Administradora lavra o presente Termo de Apuração e declara que:

- (i) a aquisição, pelo Fundo, da propriedade, dos direitos possessórios e/ou dos direitos aquisitivos dos imóveis localizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tito, 671, Vila Romana, CEP 05051-000, (Ativo Pão de Açúcar Tito), objeto das matrículas nºs 13.726, 58.895, 62.300, 62.521, 89.413, 90.626 e 96.440, todas registradas no 10º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Paulo/SP ("Imóveis"), diretamente ou mediante a aquisição de quotas da sociedade de propósito específico que vier a ser proprietária dos Imóveis (a "SPE"), conforme já descrito acima, foi **APROVADA** por Cotistas representando 73,63% das cotas em circulação do Fundo; e
- (ii) a autorização para a Administradora e para a Gestora do Fundo para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, foi **APROVADA** por Cotistas representando 73,63% das cotas em circulação do Fundo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado digitalmente.

São Paulo, 06 de novembro de 2020.

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

e

VBI Real Estate Gestão de Carteiras Ltda.

Administradora e Gestora, respectivamente, do

VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO